

JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: XXX,XXX,XXX-49
RUA 38 C JEREISSATI, 385, B - CARLOS JEREISSATI I
MARACANAU - CEP: 61908648

TOTAL A PAGAR (R\$)

87,98

VENCIMENTO

13/08/2026

INSCRIÇÃO

10115196

**MÊS DE
REF.**

JUL/2026

**DATA DE
EMIÇÃO**

30/07/2026

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Constatamos debito de R\$ 87,86. Caso pago, desconsiderar.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

DADOS DA NOTA FISCAL

UTILIZE ESTE QR CODE PARA ACESSAR A NOTA FISCAL



NUMERO DA NOTA FISCAL: 6690451

SERIE: 000

CHAVE DE ACESSO:

2326 8787 8481 0000 8157 7500 0006 6984 5120 2848 8394

DATA: 30/07/2026, às 11:02:42

EMITIDA EM CONTINGENCIA: PENDENTE DE AUTORIZACAO

Consulte a nota fiscal em:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)	lbs m m³	lbs e m³	cbs m³
AGUA	47,68	0,00	0,04	0,42
ESGOTO	38,00	0,00	0,03	0,34
MULTA DE 2%	1,71	0,00	0,00	0,01
JURIS DE 0,033% AO DIA	0,59	0,00	0,00	0,00
TOTAL	87,98	0,00	0,07	0,77

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (0,65%)	COFINS (3%)	IRPJ (4,8%)	CSLL (1%)	TFS	TFU
0,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS DO CONSUMO

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	NÚMERO DE DIAS	CONSUMO MEDIDO (m³)	CONSUMO FATURADO (m³)
30/06/2026 2	30/07/2026 3	31	1	1

Tipo de consumo faturado: Medido

Próxima leitura: 29/08/2026

Unidades Atendidas: Residência: 1

TIPO MEDIÇÃO NÚMERO

		06/2026	05/2026	04/2026	03/2026	02/2026	01/2026
AGUA	A26FA0058214	1	1	0	1	1	1

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA

Sistema de Abastecimento de Água: MUNIUBIM (MARACANAU)

Descrição	Cloro	Turbidez	Cor	Coll. totals	E. coli
N mínimo de análise exigidas	135	135	135	135	135
N de análise realizadas	148	148	148	147	147
N de análise que atenderam a legislação	148	145	146	147	147

AVISO:

AVISO DE CORTE

Consta em nossos registros, debito de 001 faturas no valor total de R\$87,86 (Mais antiga: 06/2026; mais recente: 06/2026) referente a serviços prestados pela Cagece. Caso o debito nao seja regularizado, o servico de fornecimento de agua sera cortado a partir de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta notificacao, conforme previsto nas Resolucoes No.130/2010 da ARCE e 02/2006 da ACFOR. FAVOR DESCONSIDERAR ESTE AVISO CASO O DEBITO TENHA SIDO QUITADO.